

Vista, 221 – Centro – São João da Boa Vista-SP, das 8hs às 17 hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

Ses-Prc-2021/12979  
2021Ne00679 C.b.s. Medico Cientifica S/A  
2021Ne00680 Hollister do Brasil Ltda  
2021Ne00681 Bmd - Comercio de Produtos Medic  
2021Ne00682 Coloplast do Brasil Ltda  
2021Ne00683 Coloplast do Brasil Ltda  
2021Ne00684 Coloplast do Brasil Ltda  
2021Ne00685 Coloplast do Brasil Ltda  
Ses-Prc-2021/18608  
2021Ne00690 Flash Comercio de Produtos de Higiene Eireli  
Ses-Prc-2021/18810  
2021Ne00691 Flash Comercio de Produtos de Higiene Eireli  
Ses-Prc-2021/24355  
2021Ne00692 Mr Engenharia, Projetos e Construções Ltda  
Ses-Prc-2021/24381  
2021Ne00693 Mr Engenharia, Projetos e Construções Ltda

## LOGÍSTICA E TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### COORDENADORIA DE OPERAÇÕES

##### Retificação do D.O. de 10-6-2021

Na pag.69  
Onde se lê:  
Edital de Leilão 239/2021  
O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, nos termos do inciso I, artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 e demais alterações, com fulcro na Lei Estadual 15.276/2014 e seu Decreto regulamentador, e Resolução do Contran 623, de 06-09-2016, faz saber, que realizará nos dias 21,22 e 23-06-2021, a partir das 10h, por intermédio de sistema eletrônico no site www.ouroleiloes.com.br, por meio do Servidor Público Designado, o leilão de aproximadamente 996 lotes de motocicletas, destinados a sucata, reciclagem e recuperável *c/* direito a documento, que acham - se recolhidos e depositados no pátio municipalizado de Osasco/SP, localizado AV. Edmundo Amaral, 935 – JD Piratininga – Osasco - SP, Tel.: (11) 3696-0599, que foram relacionados no Edital de notificação 239/21, publicado no D.O. de 11-05-2021, Caderno I, às fls. 44 a 49. Os veículos não arrematados serão novamente processados. A visitação ocorrerá nos dias 16,17 e 18 de junho 2021, das 9:00h às 16h30. Demais informações sobre o leilão no site www.der.sp.gov.br/website/Servicos/leilao.aspx ou fone (11) 3311- 1644/1561/1562.

Leia-se:

Edital de Leilão 239/2021

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, nos termos o inciso I, artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 e demais alterações, com fulcro na Lei Estadual 15.276/2014 e seu Decreto regulamentador, e Resolução do Contran 623, de 06-09-2016, faz saber, que realizará nos dias 21,22 e 23-06-2021, a partir das 10h, por intermédio de sistema eletrônico no site www.melhorleiloes.com.br, por meio do Servidor Público Designado, o leilão de aproximadamente 996 lotes entre veículos e motocicletas, destinados a sucata, reciclagem e recuperável *c/* direito a documento, que acham - se recolhidos e depositados no pátio municipalizado de Osasco/SP, localizado AV. Edmundo Amaral, 935 – JD Piratininga – Osasco - SP, Tel.: (11) 3696-0599, que foram relacionados no Edital de notificação 239/21, publicado no D.O. de 11-05-2021, Caderno I, às fls. 44 a 49. Os veículos não arrematados serão novamente processados. A visitação ocorrerá nos dias 16,17 e 18 de junho 2021, das 9:00h às 16h30. Demais informações sobre o leilão no site www.der.sp.gov.br/website/Servicos/leilao.aspx ou fone (11) 3311- 1644/1561/1562.

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Convocação

Referente ao Edital de Chamamento 002/2019 - Convocação dos conteudistas sorteados para prestação de serviços período letivo de 2021, conforme resultado publicado no d.o.e de 11-05-2021

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no âmbito do Decreto 58.438 de 9 de outubro de 2012, e com base no Edital de Chamamento 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019), resolve:

1 - Ficam convocados para contratação imediata os conteudistas listados na Tabela I, credenciados para a prestação de serviços no período letivo de 2021, conforme demandas esta-

belecidas pela diretoria acadêmica e resultado do sorteio complementar de ordenação publicado no D.O. do dia 11-05-2021.

1.1 - Esta convocação terá validade apenas para a oferta de disciplinas período letivo de 2021, conforme regras de ordenação de sorteio publicadas no D.O. do dia 08-05-2021 e resultado publicado no D.O. do dia 11-05-2021, não sendo extensivos seus efeitos para outros períodos ou disciplinas.

1.2 - Serão consideradas na presente convocação as disciplinas listadas na Tabela I.

1.3 - Para esta convocação foi considerado o item 6.5. do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, o qual estabelece que durante a validade de sua habilitação, o conteudista que já tiver prestado serviços ou sido chamado para tal em uma dada disciplina, poderá ser convocado novamente para esta, desde que esgotadas as opções de credenciados que ainda não tenham tido igual oportunidade de prestar serviços.

2 - O conteudista deverá manifestar formalmente, por escrito, o aceite ou declínio pela prestação de serviços na(s) disciplina(s) em que foi convocado.

2.1 - A formalização deverá ser feita por via digital, pelo endereço eletrônico autores@univesp.br, usando como documento para o aceite o modelo disponível no portal de transparência da Univesp no site: https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes.

2.1.1 - A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp não se responsabiliza por formalizações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 - Caso o conteudista tenha vínculo trabalhista em regime de exclusividade com Instituição de Ensino, deverá declarar, no momento do aceite, conforme modelo citado no item 2.1, a existência de vínculo desta natureza e a ciência de que sua Instituição de origem poderá ser notificada sobre a presente convocação

2.2.1 - No caso de existência de vínculo e contratação por exclusividade será de responsabilidade do conteudista atender aos regramentos em suas Instituições de Ensino de origem para obtenção de autorização para exercer concomitantemente os serviços contratados pela Univesp.

2.2.2 - No caso de existência em nossos registros de manifestação preliminar contrária à emissão da autorização pertinente por parte de sua instituição de origem, ambos, conteudista e instituição de origem, serão oficiados informando sobre este fato.

2.3 - O prazo para a manifestação de aceite será de 2 dias úteis a partir da data de publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3.1 - Caso o conteudista chamado não realize a manifestação de aceite no prazo estipulado, será considerado que o candidato declinou da prestação dos serviços nas respectivas disciplinas em que foi convocado.

3 - Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público 002/2019, cada conteudista poderá ser contratado para a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, independente do curso.

3.1 - Caso um conteudista tenha sido habilitado e selecionado para prestação de serviços em duas ou mais disciplinas, o mesmo deverá optar por quais disciplina deseja prestar os serviços, manifestando formalmente o seu aceite com a respectiva preferência, respeitando-se o limite citado no item 3.

3.2 - Excetuam-se à esta regra situações autorizadas pela Diretoria Acadêmica, conforme item 6.6.1 do Edital de Chamamento Público 002/2019 que poderá acatar o acúmulo além do limite estabelecido no item 7 em casos excepcionais.

4 - Será enviada a íntegra deste comunicado de convocação, adicionado do modelo de formulário de aceite e de instruções, no endereço de e-mail pessoal cadastrado durante a fase de credenciamento no formulário de inscrição disponibilizado para tal.

4.1 - É responsabilidade do conteudista verificar o e-mail cadastrado e garantir condições para recebimento do mesmo.

5 - Transcorrido o prazo previsto no item 2.3, no caso de declínio da contratação pelo conteudista convocado neste comunicado, haverá a publicação de um novo comunicado com a convocação do candidato subseqüente, selecionado pelo sorteio para a mesma disciplina, e assim sucessivamente.

6 - Os casos não tratados por este comunicado ou pelos documentos correlatos serão decididos oportunamente pela Diretoria Acadêmica da Univesp.

7 - Os serviços serão prestados em conformidade com o contrato firmado entre o conteudista e a Univesp, de acordo com a minuta estabelecida no Anexo I e disponibilizada no Portal de Transparência e no site: https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docente

8 - O prazo para a assinatura do contrato será de 5 dias a partir da data de disponibilização do mesmo ao conteudista na plataforma de assinatura eletrônica da Univesp. Em caso de não assinatura no prazo estipulado será considerado, para todos os efeitos, que houve desistência na prestação dos serviços, independente da apresentação do termo de aceite, previsto no item 2.1.

do interpor recurso no prazo de 20 dias, contados da presente publicação. O processo poderá ser consultado no Sistema E.ambiente https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/ Processo Cetesb.007954/2021-08.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

#### PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

##### Citação

Autos Seduc 1065/2015 – GDOC – 1000726-90084/2015

O (a) Procurador(a) do Estado Presidente da 7ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, faz saber a Cristina da Matta Moreira, RG. 18.056.036, Diretor de Escola, nascido(a) aos 03-05-1968, filho(a) de Juventino Moreira e Maria Aparecida da Matta Moreira, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual 10.261/68, fica citado, por meio deste Edital, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado(a) de seu advogado(a), à audiência de interrogatório. Diante da informação da Diretoria de Ensino de fls. 321/322 e do retorno do expediente enviado pelo correio, sem êxito em encontrar a acusada Cristina da Matta Moreira e considerando que ela não atua mais na Rede Estadual, cite-se por edital, para a audiência de interrogatório designada para o dia 29-06-2021 às 13h. Após, começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a Portaria 1248/2017: A Procuradora do Estado que esta subscreve, classificada na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em cumprimento à determinação da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação (fls. 260), no uso de suas atribuições legais e à vista da Apuração Preliminar dos Autos S.E. 1679/0000/2017, baixa a presente Portaria para instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de: Cristina da Matta Moreira – R.G. 18.056.036, Diretor de Escola, SQC-II-QM, classificada na EE “Prof.º Walker Costa Barbosa”, em São Bernardo/SP, Diretoria de Ensino Região de São Bernardo, da Secretaria de Estado da Educação, designada para atividades burocráticas em 06-11-2013. De acordo com o que foi apurado (cf. relatório de fls. 206/245), a partir de 2012 até o seu afastamento para atividades burocráticas, em 06-11-2013, a servidora acima mencionada, no exercício de suas funções na direção da EE “Prof.º Walker da Costa Barbosa”, teria praticado as seguintes irregularidades: I- Não deu publicidade dos recursos próprios da Associação de Pais e Mestres – APM arrecadados com a locação da cantina da unidade escolar, eis que não afixou os balancetes demonstrativos dos valores arrecadados e das despesas efetuadas em local público e de fácil acesso à comunidade escolar, deixando, assim, de prestar as devidas contas e, ademais, mantendo os respectivos valores na escola, sem depósito na conta bancária respectiva. II- Não prestou contas dos valores arrecadados com festas e eventos realizados na unidade escolar e tampouco demonstrou que tais valores foram depositados em conta bancária da Associação de Pais e Mestres – APM, de igual modo deixando de afixar os balancetes dos valores assim arrecadados em local público e de fácil acesso à comunidade escolar. III-Solicitou ao Agente de Organização Escolar Arnaldo Moreira Alves; à Agente de Organização Escolar Elenita Luzia da Silva; à Professora de Educação Básica II Solange Alves de Oliveira e à Professora de Educação Básica II Silvia Regina Duarte, na condição de Diretores Executivos da Associação de Pais e Mestres – APM, que assinassem cheques em branco, assim procedendo em locais diversos do interior da unidade escolar, sem informar o destino dos pagamentos ou comprovar os gastos, sendo que em vários deles é a pessoa favorecida com a emissão das cártylas, em que há a indicação da conta bancária 36.714-1, Agência 4869-0, no valor total de R\$ 23.600,00, a saber:

Nº DO CHEQUE	DATA	Nº DA CONTA	AGÊNCIA	VALOR	FLS.
850001	11-03-2013	130153	6550-1	R\$ 4.200,00	65, 66
850002	11-03-2013	130153	6550-1	R\$ 3.700,00	65, 67
850043	20-09-2012	130153	6550-1	R\$ 2.800,00	71, 81
850012	25-11-2012	8594-4	6550-1	R\$ 4.200,00	116
850013	25-11-2012	8594	6550-1	R\$ 3.500,00	116
850015	12-12-2012	8594	6550-1	R\$ 5.200,00	116

Ante o apurado, a acusada, em tese, infringiu o disposto nos artigos 241, incisos III e XIII, 256, inciso II, e 257, incisos VI e XIII, todos da Lei 10.261/1968, sujeitando-se, pois, às penas de Demissão e de Demissão a Bem do Serviço Público, consoante previsto pelo artigo 251, incisos IV e V, da Lei 10.261/1968, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 942/2003. A acusada deverá ser citada e intimada para comparecer ao interrogatório, com as advertências dos artigos 278 e 281, da Lei 10.261/1968. Nos termos do artigo 261, § 2.º, da Lei 10.261/1968, com a redação dada pela Lei Complementar 942/2003, o prazo prescricional fica interrompido na data da edição da presente Portaria.

##### Citação

Autos SAP 312/2019 – GDOC – 1000726-227381/2019

O (a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado faz saber a MARCELO GUSTAVO MARGINI ROCHA, RG. 26.204.866-8, AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, nascido(a) 17-06-1976, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual 10.261/68, fica Citado, por meio deste Edital, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado(a) de seu advogado(a), à audiência de interrogatório. Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 14h30, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimenes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência, que não se realizou em razão do acusado não ter sido citado pessoalmente. Pela Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se que há informação nos autos de que o acusado foi demitido e o AR/MP retornou negativo, redesigno a audiência para o dia 01-07-2021, às 13 horas, citando-se o acusado por edital. Após, começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. Em se tratando de abandono de cargo ou função/ inassiduidade, fica advertido de que, nos termos do art.310 da Lei Estadual 10.261/68, com a redação dada pela Lei Complementar 942/2003 o processo será extinto, se o acusado pedir exoneração até o interrogatório. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a Portaria 667/2019: A Procuradora do Estado subscritora, classificada na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 13ª Unidade, em cumprimento à determinação do Senhor Coordenador da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central de São Paulo (fls. 24/25), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo SAP/GS 312/2019, baixa a presente Portaria para instaurar Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo em face de MARCELO GUSTAVO MARGINI ROCHA, RG 26.204.866-8, ex-Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, do quadro efetivo da Secretaria de Administração Penitenciária, à época dos fatos classificado na Penitenciária Dr. Antonio de Queiroz Filho. De acordo com o que foi apurado, conforme

Atestados de Frequência de fls. 12/13, o ora indiciado faltou ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, de forma injustificada, no período de 15-12-2016 a 31-12-2017, em um total de 382 (trezentas e oitenta e duas) faltas. Ante o apurado, excedido o limite tolerado pela legislação em vigor, o que caracteriza, em tese, o abandono de cargo, no período mencionado, o indiciado fica sujeito à pena de demissão, nos termos dos artigos 63 c/c 256, inciso I e § 1º da Lei 10.261/68. As ausências injustificadas ao serviço configuram também infração ao dever funcional prevista no inciso I do artigo 241 do mesmo Estatuto.

##### Citação

Autos Seduc 0176/2018 – GDOC – 1000726-77538/2018

O (a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado faz saber a ALEXANDRE SOARES DA SILVA, RG. 29.805.172, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, nascido(a) aos 30-11-1978, filho(a) de FLORENTINO SOARES DA SILVA e ANTONIA MARIA PUTTI DA SILVA, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual 10.261/68, fica Citado, por meio deste Edital, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado(a) de seu advogado(a), à audiência de interrogatório. Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 13h30, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimenes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência que não se realizou em razão do acusado não ter sido citado, conforme informação enviada por email pela Unidade Escolar. Pela Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se o teor da informação prestada pela origem, redesigno a audiência para o dia 1º de julho às 13h30, intimando-se o acusado no endereço residencial por AR/MP e por edital. Após, começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. Em se tratando de abandono de cargo ou função/ inassiduidade, fica advertido de que, nos termos do art.310 da Lei Estadual 10.261/68, com a redação dada pela Lei Complementar 942/2003 o processo será extinto, se o acusado pedir exoneração até o interrogatório. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a Portaria 983/2018: A Procuradora do Estado que esta subscreve, classificada na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em cumprimento à determinação do Sr. Chefe de Gabinete/SEE (fls. 26) no uso de suas atribuições legais e a vista das informações de fls. 25, baixa a presente Portaria para instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face de ALEXANDRE SOARES DA SILVA, RG. 29.805.172, Agente de Organização Escolar, SQC – III – QAE, cargo classificado na EE “Professora Tochichio Yochicava”, Diretoria de Ensino– Região de Suzano, SP. De acordo com o Atestado de Frequência e Ficha “Modelo 100” de fls. 22/23 dos Autos SE 176/0000/2018, no ano de 2017, no exercício do cargo de Agente de Organização Escolar, na EE “Professora Tochichio Yochicava”, Diretoria de Ensino – Região de Suzano, a indiciada teria, em tese, faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 30 dias, consecutivos, a saber:

no ano de 2017:

dias 02, 09 a 13, 17, 26, 30, 31 de janeiro;  
dias 01 a 03, 06 a 10, 13 a 17 de fevereiro;  
dias 17 a 20, 24 a 28 de abril;  
dias 02 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26, 29 a 31 de maio;  
dias 01, 02, 05 a 09, 12 a 14, 16, 19 a 23, 26 a 30 de junho;  
período de 01 de julho a 14 de novembro.

Cabe ressaltar que no ano de 2016 o indiciado teve consignadas 44 faltas injustificadas. Diante de tal conduta, o indiciado teria violado, em tese, o dever funcional de lealdade e assiduidade expresso no artigo 241, I, III da Lei Estadual 10.261/68, teria incorrido na infração funcional prevista no artigo 242, IV, da mesma Lei 10.261/68, e em abandono de cargo, parágrafo primeiro do artigo 256 da Lei 10.261/68, ficando passível da pena de demissão prevista no artigo 251, inciso IV e 256, inciso I todos da mencionada Lei 10.261/68. Da Prescrição: A expedição da Portaria, que está instaurando o presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 261, § 2º da lei 10.261/68, com a redação dada pela Lei Complementar 942/2003, interrompe o lapso prescricional; O acusado deverá ser citado e intimado para comparecer ao interrogatório, com as advertências dos artigos 278 e 281 da lei 10.261/68.

##### Citação

Autos SAP 1690112/2020 – GDOC – 1000726-92459/2020

O (a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado faz saber a GIVANILDO MARQUES RAMOS, RG. 32.851.932-7, ENFERMEIRO, nascido(a) aos 23-06-1973, filho(a) de IRANI MARQUES RAMOS, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual 10.261/68, fica Citado, por meio deste Edital, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado(a) de seu advogado(a), à audiência de interrogatório. Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 15h30, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimenes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência que não se realizou. Pela Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se a informação da origem e o longo período de ausências, bem como a consulta ao processo judicial aberto pelo acusado em face do INSS pela existência vínculo empregatício privado - autos 1064216-61.2018.8.26.0053, já arquivado que tramitou pela 6a. Vara de Acidentes do Trabalho da Capital, redesigno a audiência para o dia 6 de julho de 2021, às 14h30, citando-se o acusado por edital. Após, começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. Em se tratando de abandono de cargo ou função/ inassiduidade, fica advertido de que, nos termos do art.310 da Lei Estadual 10.261/68, com a redação dada pela Lei Complementar 942/2003 o processo será extinto, se o acusado pedir exoneração até o interrogatório. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a Portaria 1452/2020: A Procuradora do Estado subscritora, classificada na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 1ª Unidade, em cumprimento à determinação do Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração Penitenciária (fls. 37), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo SAP 1690112/2020, baixa a presente Portaria para instaurar Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo em face de GIVANILDO MARQUES RAMOS, R.G. 32.851.932-7, Enfermeiro, SQC-III-QSAP, do quadro efetivo da Secretaria de Administração Penitenciária, à época dos fatos classificado no Centro de Detenção Provisória “ASP Williams Nogueira Benjamim” de Pinheiros, em São Paulo/SP, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo. De acordo com o que foi apurado, conforme Registros de Frequência de fls. 28/33, o ora indiciado faltou ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, de forma injustificada, em um total de 3.666 (três mil, seiscentos e sessenta e seis) faltas, no período de 16-09-2010 a 28-09-2020. Ante o apurado, excedido o limite tolerado pela legislação em vigor, o que caracteriza, em tese, o abandono de cargo no período mencionado, o indiciado fica sujeito à pena de demissão, nos termos dos artigos 63 c/c 256, inciso I e § 1º, da Lei 10.261/1968. As ausências injustificadas ao serviço também configuram infração ao artigo 241, inciso I, além de indicar que o servidor pode ter incorrido na proibição constante do artigo 242, inciso IV, ambos da Lei 10.261/1968. Caso o indiciado peça exoneração até a data designada para o interrogatório ou por

Tabela I - Lista de conteudistas convocados

CÓDIGO	DISCIPLINA	Nº HABILITAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA SORTEIO	TICKET	POSIÇÃO
SPM001-2021b3	Metodologias para a pesquisa em Educação Matemática	0020/2021	Silvia Regina Vieira da Silva	08-05-2021	148187326	2

## INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Comunicado

Chamamento Público da Fundação para a Conservação e A Produção Florestal do Estado de São Paulo

O Estado de São Paulo, por intermédio da Fundação para a Conservação e A Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, por seu Diretor Executivo, torna público o recebimento de proposta da interessada Paulo Giovanni Caetano Bezerra – Caraguá Frutas, inscrita no CNPJ/ MF 34.131.339/0001-49, com endereço na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1407, bairro Tingá, Caraguatubá/SP, para a doação de materiais de consumo, em caráter voluntário, para o Parque Estadual da Serra do Mar (PESM) - Núcleo Caraguatubá, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal, sem qualquer ônus a esta entidade. A proposta consiste na doação de materiais de consumo para o Comedouro das Aves, localizado na Sede do PESH - Núcleo Caraguatubá. O Comedouro das Aves é um espaço destinado à educação ambiental por meio da observação de aves silvestres em vida livre, pelos visitantes da Unidade de Conservação. Os materiais de consumo a serem doados são: frutas selecionadas. Os materiais de consumo acima descritos serão doados durante o prazo de 12 meses, a contar da assinatura do Termo de Doação, podendo haver prorrogação caso seja necessário. A doadora poderá implantar no local placas de identificação com a sua logomarca, mediante aprovação prévia do Setor de Comunicação da Fundação Florestal. Neste sentido, o Estado de São Paulo, por meio da Fundação Florestal, abre o prazo de 08 dias úteis, contados da data de publicação deste Chamamento, para a apresentação de demais manifestações de interesse de doações de materiais de consumo com logomarca de interessados, contendo a descrição dos bens, serviços e/ou insumos a serem doados, bem como uma cópia do

CPF ou CNPJ do doador. As propostas poderão ser encaminhadas por e-mail, ao endereço eletrônico nnp@fflorestal.sp.gov.br. A proposta de doação, se aceita, será formalizada mediante a celebração de Termos de Doação ou Patrocínio, conforme Portaria Normativa FF/DE 306/2019, que institui o Programa de Parcerias com a Iniciativa Privada da Fundação Florestal do Estado de São Paulo e regulamenta os procedimentos para recebimento de doações pela Fundação Florestal. No caso de haver um ou mais interessados elegíveis, serão os mesmos convocados, no prazo de 10 dias úteis, para assinatura do Termo de Doação ou Patrocínio, na Sede da Fundação Florestal.

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Notificação

Iolanda de Oliveira Pinto CPF 178.269.048-46, localizada à Estrada Municipal do Bairro dos Martins, s/nº - Vila Iolanda – CEP 18385-000 – Itapirapuã Paulista, fica ciente de que em 18-01-2021, foi autuada por meio do AIIPM 70000493 – NGRM 70000562, por deixar de atender, no prazo determinado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb, a exigência técnica constante do Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM 70000383 de 06-03-2019 (Processo Cetesb.012690/2019-24) em R\$ 75.600,00, podendo interpor recurso no prazo de 20 dias, contados da presente publicação. O processo poderá ser consultado no Sistema E.ambiente https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/ Processo Cetesb.007916/2021-06.

#### Notificação

Iolanda de Oliveira Pinto CPF 178.269.048-46, localizada à Estrada Municipal do Bairro dos Martins, s/nº - Vila Iolanda – CEP 18385-000 – Itapirapuã Paulista, fica ciente de que em 18-01-2021, foi autuada por meio do AIIPM 70000494 – NGRM 70000563, por deixar de atender, no prazo determinado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, as exigências técnicas constantes do Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM 70000386 de 06-03-2019 (Processo CETESB.012701/2019-38) em R\$ 300.000,00, poden-